



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1742 DE 17 DE agosto DE 2011.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para as entidades executoras das unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino - SME, para realização das atividades extra classes alusivas às comemorações da semana da Independência;

**Art. 2º**. Os recursos de que tratam o Art. 1º destinam-se à aquisição dos materiais de expediente e consumo necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas no dia da Independência.

**Art. 3º**. O dia 07 (sete) de setembro é considerado Letivo e as atividades escolares serão desenvolvidas coletivamente, envolvendo todos os alunos e profissionais da educação.

**Art. 4º**. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE se encarregará de conferir a frequência de servidores e alunos no referido Dia da Independência.

**Art. 5º**. Os serviços de transporte de escolares serão executados regularmente no dia 07 de setembro.

**Art. 6º**. A forma de aplicação dos recursos, bem como da prestação de contas, serão descritas nos convênios a serem celebrados entre Prefeitura Municipal e as Unidades Executoras;

**Art. 7º**. As Unidades Executoras a serem contempladas

são:

x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 1) APP 22 de Dezembro – CNPJ – 01.748.889/0001/79 R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
- 2) APP Maracatiara – CNPJ: 03.257.040/0001-01 R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais);
- 3) APP Edna Carioca – CNPJ: 09.610.591/0001-93 R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
- 4) APP Benjamin Constant – CNPJ: 01.105.119/0001-94 R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 5) APP Novo Horizonte – 01.796.886/0001-94 R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);
- 6) APP da EMEF Rondominas – CNPJ: 06.059.044/0001-73 R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 8º.** As EMEF's Brasília e Rondominas, realizarão suas atividades no Distrito de Rondominas.

**Art. 9º.** As despesas serão custeadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do orçamento da Educação;

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2011.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

